

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

1. ENQUADRAMENTO

Regra geral, a regulamentação das diferentes Medidas do MAR 2020, estabelece que a aprovação das operações candidatas tem lugar na sequência de uma seriação prévia das mesmas, realizada com base na pontuação final recolhida no decurso das apreciações técnica, económico-financeira e estratégica.

Fora deste procedimento encontram-se as Medidas de natureza exclusivamente compensatória, designadamente, a cessação temporária de embarcações de pesca ou as medidas de saúde pública da aquicultura. O mesmo entendimento é desenvolvido quando os apoios compreendam o pagamento de despesas de funcionamento, como são os casos das Medidas Custos Operacionais e de Animação – relativa ao funcionamento dos GAL-Pesca - ou Assistência Técnica – relativa ao funcionamento da AG e dos restantes OI do MAR 2020.

Numa posição intermédia encontram-se as Medidas que têm como finalidade a materialização de planos de ação mais vastos, que compreendem políticas de maior amplitude, designadamente, as Medidas inscritas na Prioridade 3 e a execução da PMI no domínio da vigilância marítima integrada, da Prioridade 6, ou os apoio à produção e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, bem como as compensações atribuídas às regiões ultraperiféricas, da Prioridade 5, casos em que, sempre que a operação reúna condições de elegibilidade, recolhe uma pontuação final de 100.

Neste contexto, a presente orientação tem como intuito contribuir para a harmonização na aplicação dos critérios de seleção pelos técnicos analistas, acrescentando uma maior transparência ao processo de decisão das operações, sempre que o mesmo se subordina à realização de procedimentos de análise dos quais decorre a atribuição de uma determinada pontuação final, tendo presente que a regulamentação aplicável atribui a realização destas competências a Organismos que laboram em domínios técnicos diferenciados (AG, DGRM, DGPM, DRAP e GAL-Pesca) e regionalmente dispersos (DRAP, GAL-Pesca).

	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 1 de 15

Orientação Técnica Geral

 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

2. PROCEDIMENTOS

Neste ponto identificam-se os ponderadores que incorporam cada uma das apreciações a realizar, detalhando-se o esquema de valoração de cada um deles, bem como os racionais que deverão nortear as diferentes opções.

Com exceção para a Medida de Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local da Prioridade 4 (P4M3), a apreciação económico-financeira é realizada com base no valor atual líquido e na relação entre a taxa interna de rendibilidade e a taxa de refinanciamento do Banco de Portugal e exigível sempre que os investimentos elegíveis sejam $\geq 100.000\text{€}$.

➤ Prioridade 1

Investimentos a Bordo e Seletividade (P1M1)

A determinação da pontuação final das operações está definida no Portaria que regulamenta a Medida.

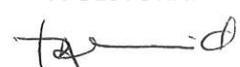
A. Apreciação técnica

A.1. Condições técnicas (CT)

Embora as despesas elegíveis estejam claramente identificadas e listadas no regime aplicável, pressupondo-se que, de uma forma geral, as operações possuam condições técnicas ajustadas, poderão existir investimentos que, face às dimensões da embarcação ou ao tipo de operação, não sejam adequados ou tecnicamente justificáveis. Neste caso, por via do cálculo da pontuação final, toda a operação é automaticamente proposta para indeferimento, devendo neste caso o técnico analista justificar claramente a opção realizada.

A.2. Idade do Navio (IE)

A determinação da idade do navio faz-se com recurso a consulta do SI2P, entrando como parâmetro a data de entrada ao serviço da frota. O quadro que contém essa informação deverá ser impresso e anexado ao processo.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 2 de 15

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

A.3. Nível de atividade (NA)

A determinação da idade do navio faz-se com recurso a consulta do SI2P, entrando como parâmetro a data de entrada ao serviço da frota. O quadro que contém essa informação deverá ser impresso e anexado ao processo.

O nível médio de atividade dos dois últimos anos anteriores ao da apresentação da candidatura é obtido através do relatório n.º 2592 para embarcações de comprimento fora a fora inferior a 10 m, que corresponde ao número de vendas em lota, e o relatório n.º 2572, que contabiliza os dias de mar para as embarcações que tenham que preencher os diários de pesca (manuais ou via eletrónica).

Caso a atividade das embarcações não seja passível de se aferida através da informação contida no relatório n.º 2572, deve ser solicitada informação adicional à DGRM por via eletrónica. Os relatórios ou a informação referida deverão ser impressos e anexados ao processo.

B. Apreciação estratégica

Exigível nos casos em que o investimento elegível apurado na apreciação técnica é $\geq 25.000\text{€}$.

A apreciação correlaciona a dimensão da embarcação, o segmento da frota em que a mesma se inscreve, o tipo de artes com que opera e o investimento que o beneficiário se propõe realizar, apurando os contributos do mesmo para as tipologias identificadas no Anexo II do Regulamento nacional aplicável, a saber, saúde e segurança do produto capturado, suas condições de higiene, condições de trabalho a bordo, eficiência energética, hidrodinâmica do navio e valor acrescentado/ qualidade dos produtos.

Assim a apreciação estratégica é obtida a partir da ponderação dos investimentos elegíveis para cada uma das rubricas de investimento, que se encontram agrupadas pelas diversas tipologias, aplicando-se a cada, uma valoração com três níveis (pouco relevante, relevante e muito relevante). Quando uma determinada rubrica de investimento é classificada como muito ou pouco relevante, a mesma deverá ser justificada no campo de texto para o efeito.

	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 3 de 15

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

Como exemplo a substituição dos motores propulsores é classificada como muito relevante para a eficiência energética e emissão de gases nocivos para atmosfera quando o motor a substituir tem uma idade igual ou superior a vinte anos, relevante com idade superior a oito anos e pouco relevante com idade superior a cinco (idade mínima para efeitos de elegibilidade da despesa). Esta classificação tem como suporte técnico a evolução dos motores propulsores ao longo dos últimos anos e a degradação dos motores ao longo da sua vida útil em matéria de emissão de gases e também de consumo de combustível.

Outro exemplo, que convencionalmente se classifica como muito relevante para a melhoria das condições de trabalho, é a instalação a bordo de uma grua, uma vez que diminui de forma muito significativa o esforço das tripulações nas manobras de carga e descarga dado que esta tarefa passa a ser feita apenas com recurso a meios mecânicos, de forma muito eficaz.

Refere-se, no entanto, que também este equipamento poderá ter outras classificações, dado que este entendimento apenas fará sentido para as embarcações que capturam grandes quantidades de pescado e têm que manusear artes de pesca de grandes dimensões e peso (cercadores e arrastões).

Apoio ao arranque de atividade de novos pescadores (P1M2)

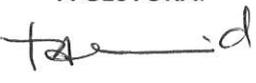
A. Pontuação final

A apreciação correlaciona a idade do beneficiário, a idade da embarcação a adquirir e a dimensão da quota de aquisição. As gradações de cada uma das variáveis é fixada na regulamentação aplicável.

Inovação e conhecimento (P1M3)

A. Apreciação técnica

Quando se verifique que a proposta reúne condições técnicas, ou seja, que os elementos apresentados permitem concluir pela existência de meios técnicos, humanos e financeiros (quando aplicável) para a sua prossecução, compatíveis com o cronograma de execução apresentado, é-lhe atribuída uma pontuação base de 50 pontos.

	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 4 de 15

Orientação Técnica Geral

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

Em articulação com a operação a desenvolver, os meios técnicos podem compreender a disponibilidade de instalações e de equipamentos científicos, bem como de fornecedores da matéria-prima a utilizar, quando aplicável; a avaliação dos meios humanos identificados tem em consideração a existência de competências para o acompanhamento e execução da operação, que têm de ser validadas através de certificação profissional ou outro elemento que demonstre a presença de experiência nas atividades a realizar. O cronograma de execução deverá ser claro e realista, dando conta do planeamento do ciclo de vida temporal da intervenção, estabelecendo uma sequência operativa lógica das suas diferentes fases.

A esta base são adicionadas majorações que se articulam com as tipologias de operações valorizando-se:

- No caso da tipologia ligada à inovação, a criação de produtos novos ou substancialmente melhorados ou o desenvolvimento de técnicas ou processos novos ou substancialmente melhorados, ainda que ao nível local;
- No caso da tipologia ligada à cooperação, a criação de redes.

B. Apreciação estratégica

Os requisitos exigíveis à atribuição da pontuação base e correspondentes majorações são objetivos e encontram-se identificados na regulamentação aplicável.

B.1. Operações enquadradas na tipologia ligada à inovação - Pontuação base:

- É atribuída uma pontuação base de 50, sempre que as propostas contenham um elemento de novidade ou de melhoria substancial. A título de exemplo, refere-se que será valorizada a conceção de novos produtos ou de novas utilizações de produtos existentes (por exemplo, algas marinhas), o desenvolvimento de novas técnicas de produção (por exemplo, o desenvolvimento de redes de pesca mais facilmente biodegradáveis relativamente às tradicionais), a utilização de anzóis adaptados que inibam capturas acessórias, a reconversão de processos produtivos que visem ganhos energéticos e ambientais.

À pontuação base acrescem majorações quando:

- A operação prevê uma parceria entre uma entidade da comunidade científica e agentes económicos do sector.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 5 de 15

Orientação Técnica Geral

 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

- A operação prevê a introdução de produtos ou equipamentos inexistentes nos mercados nacional ou internacional.

Nestes casos a apreciação terá como objeto o circuito dos produtos da pesca, valorizando-se as intervenções que prevejam a diversificação da oferta, quer no mercado nacional (20 pontos), quer internacional (30 pontos).

- A operação prevê o desenvolvimento de procedimentos, técnicas e sistemas de gestão e organização inovadores, ainda que a nível local.

B.2. Operações enquadradas na tipologia que considera a criação de redes - Pontuação base:

Atribui 50 pontos quando as operações preveem intervenções das quais decorrerá a mitigação de dificuldades dos operadores da fileira da pesca ou a partilha de conhecimentos entre cientistas e pescadores.

Relativamente às dificuldades experimentadas pelos operadores evidenciam-se as seguintes:

- Baixo valor comercial de determinadas espécies de pescado

Na apreciação estratégica são valorizadas as iniciativas de valorização de determinados recursos, em se procura promover o aumento do valor comercial de determinadas espécies relativamente às quais a informação disponível dá conta de maior abundância populacional; serão também objeto de discriminação positiva as intervenções que tenham como objeto a rastreabilidade dos produtos da pesca, o desenho dos circuitos de captura, de distribuição e de comercialização, com efeitos no acréscimo de credibilidade dos operadores nacionais e o aumento da confiança dos consumidores.

- Instabilidade dos operadores de bivalves relativamente às condições de salubridade do ambiente em que operam, vulneráveis à presença de toxinas passíveis de restringir as atividades de pesca, sendo valorizadas as intervenções que prevejam mecanismos de depuração e transformação do produto passíveis de eliminar os riscos associados.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR	 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e da Pesca	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
				Página 6 de 15

Orientação Técnica Geral

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

- Rápida perecibilidade dos produtos

Reconhecendo-se a vulnerabilidade dos produtos da pesca relativamente ao estado ótimo do seu consumo, a análise estratégica valoriza o desenvolvimento de novas metodologias de acondicionamento e de embalagem, com vista a garantir o aumento da sua durabilidade e a manutenção das suas características de salubridade nas várias fases do seu circuito de comercialização.

Relativamente à partilha de conhecimentos entre cientistas e pescadores é valorizada:

- A análise estratégica valoriza a realização de parcerias

São universalmente reconhecidos os benefícios decorrentes da cooperação. As parcerias devem ter como polos a comunidade científica e os pescadores, podendo também incluir outras entidades que partilhem interesses em torno dos produtos da pesca. São exemplos de parcerias a constituição de comités de cogestão ou de grupos de trabalho em torno da defesa de um determinado recurso.

À pontuação base acrescem majorações quando a operação contribui para:

- Facilitar o cumprimento das obrigações da PCP, nomeadamente no que diz respeito à obrigação de descarga, à melhoria da seletividade das artes, à redução dos consumos energéticos e à promoção de boas práticas de gestão dos recursos.

- Facilitar a recolha e gestão de dados, excluindo as que relativas ao Programa Nacional de Recolha de Dados, fomentando, por exemplo, a conceção de parâmetros populacionais para monitorização e mapeamento dos recursos.

- A adoção de métodos com influência positiva no ambiente valorizando, por exemplo, o desenvolvimento de projetos piloto orientados para utilizações de iscos ou anzóis ergonomicamente adaptados, menos lesivos das restantes populações que partilham o habitat marinho (por exemplo, as tartarugas).

Orientação Técnica Geral

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

Investimentos em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos (P1M5)

Os requisitos exigíveis à atribuição da pontuação base e correspondentes majorações são objetivos e encontram-se identificados na regulamentação aplicável.

Imobilização definitiva das atividades de pesca (P1M9)

A. Pontuação final correspondente à pontuação técnica

Correlaciona a idade da embarcação com a sua atividade nos dois anos anteriores ao da apresentação da candidatura, sendo aplicáveis os considerandos acima enunciados para a P1M1.

➤ Prioridade 4

Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (P4M3)

A regulamentação aplicável estabelece que os anúncios a publicar podem prever os critérios de seleção e os respetivos fatores, fórmulas, ponderação e os critérios de desempate, atribuindo, assim, esta competência aos GAL-Pesca.

Neste contexto, e tendo presente a salvaguarda da manutenção da igualdade de tratamento regional, a AG concebeu uma minuta de anúncio, a utilizar pelos GAL-Pesca, em que procura estabelecer algumas diretrizes comuns, ainda que passíveis de adaptação, em conformidade com a iniciativa deste modelo de abordagem (da base para o topo).

A. Apreciação técnica

A1. Qualidade da operação

- Relação entre a estrutura de custos e os objetivos prosseguidos

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
			Página 8 de 15

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

Correlaciona o plano de investimentos, a demonstração de resultados previsional da operação, a calendarização e o cronograma do investimento.

- Qualificação dos recursos humanos desenvolvidos

Verifica as competências alocadas à execução e acompanhamento da execução, avaliando-se a presença de certificações técnicas e/ ou experiência profissional adquirida.

- Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação

Avalia a adequação do espaço proposto para o desenvolvimento da operação e outros equipamentos afetos, que viabilizem/ otimizem a sua prossecução.

A2. Contributo da operação para os indicadores do PO

- Criação e/ ou manutenção de postos de trabalho

- Criação de empresas

A.3. A operação prevê o acesso público aos seus resultados e:

A.3.1. Tem interesse coletivo

Entende-se como coletivo o interesse que, sendo comum a um conjunto de indivíduos, vai além da soma dos seus interesses individuais. O beneficiário efetivo deverá ser uma organização coletiva, congregadora de vontades distintas, mas cuja ação é de abrangência mais ampla, visando a obtenção de vantagens que extravasam o interesse individual dos seus membros, favorecendo, também, mesmo que indiretamente, um público-alvo mais vasto.

A título de exemplo, consideremos uma operação, liderada por uma organização coletiva, que prevê a aquisição de um determinado equipamento que melhorará a produção individual e a vantagem comercial de cada um dos seus membros. Tal não corresponde a um interesse coletivo, pois o benefício emanado esgota-se no interesse do membro da organização.

Outro exemplo: um beneficiário coletivo prevê a aquisição de uma máquina de gelo para utilização de um conjunto de produtores. Neste caso, poderá reconhecer-se a presença de interesse coletivo, uma vez que a vantagem obtida extravasa a soma dos vários interesses dos produtores, pois da utilização de gelo decorrerá a melhoria da qualidade do pescado capturado, alcançando-se, assim, o interesse mais amplo dos consumidores de peixe em geral.

	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 9 de 15

Orientação Técnica Geral

 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

Tendo presente a subjetividade analítica a que este conceito poderá dar lugar, importa salvaguardar que, no âmbito da análise das operações, o resultado da apreciação possa ser sindicável, quer relativamente à argumentação aduzida pelo OI, identificando claramente os interesses coletivos que a execução da operação visa alcançar, quer através da instrução do processo com peças documentais validadas por entidades representantes deste tipo de interesses, designadamente, municípios ou organizações com competência reconhecida na matéria a considerar.

A.3.2. É desenvolvida por um beneficiário coletivo

Será coletivo o beneficiário que seja uma Organização privada reconhecida, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses, ou do público em geral.

O correspondente processo de candidatura deverá encontrar-se instruído com documento que valide o reconhecimento da entidade.

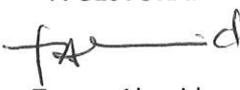
A.3.3. Tem características inovadoras

Será inovadora a operação que preveja o desenvolvimento de novas metodologias de produção e/ ou de organização das entidades e/ ou de novos produtos, ainda que apenas a nível local.

O correspondente processo de candidatura, por via da memória descritiva ou de outros elementos aos quais o beneficiário reconheça utilidade, deverá encontrar-se instruído em conformidade, explicitando, de modo fundamentado, a presença deste atributo.

nota: acesso público aos resultados

Esta condição terá de articular-se com o objeto da operação. Assim, o acesso público aos resultados deverá considerar, nomeadamente, e consoante cada caso, ou a realização de eventos públicos organizados com esta finalidade, ou a possibilidade de visita de um determinado espaço pelo público em geral (por exemplo, no caso da criação de um museu), ou a conceção e distribuição de produtos editáveis, ou a disponibilização de conteúdos por via informática. Caberá ao analista dos OI avaliar a adequação e a verosimilhança das propostas, zelando pelo rigor da aplicação deste critério de atribuição de apoio.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MAR PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 10 de 15

Orientação Técnica Geral

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

O correspondente processo de candidatura deverá encontrar-se instruído com informação relativa ao modo como irá proceder-se o acesso público aos resultados, podendo prever as correspondentes despesas a realizar.

B. Apreciação económico-financeira

B.1. Metodologia aplicável a beneficiário privados, operações com fins lucrativos, com investimento $\geq 50.000\text{€}$:

- Valor Atual Líquido (VAL)
- Taxa Interna de Rendibilidade (TIR)

B.2. Metodologia aplicável a beneficiários privados, operações sem fins lucrativos, com investimento $\geq 50.000\text{€}$:

- Pressupostos económico-financeiros

A verificação tem como objeto a avaliação da autonomia financeira do beneficiário pré-projeto, sendo a mesma classificada com base numa gradação estabelecida por esta AG. Quando a mesma não tenha valores positivos, deverá ser avaliada a relação entre o Capital Próprio e o investimento total.

- Sustentabilidade da operação

Correlaciona os seguintes elementos a apresentar pelo beneficiário: plano de sustentabilidade, planos de atividades, recursos humanos alocados, recursos financeiros e organização contabilística.

As entidades públicas e os empresários em nome individual encontram-se dispensados desta apreciação, sendo-lhes apenas exigido que demonstrem que dispõem de meios financeiros para realizar a componente do financiamento da sua responsabilidade.

C. Apreciação estratégica

- Contributo para os objetivos da EDL (obedece a uma gradação que estabelece um nexo entre os objetivos da EDL e aqueles que a operação se propõe alcançar, valorizando-se as operações que contribuem para o alcance de mais objetivos);

	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 11 de 15

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

- Âmbito territorial dos indicadores de realização (local/ regional)
- Outros critérios a identificar pelos GAL-Pesca

➤ Prioridade 5

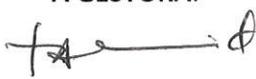
Transformação dos produtos da pesca e da aquicultura (P5M3)

A. Apreciação Técnica

A base de cálculo deste parâmetro de avaliação consiste nas operações enquadráveis que demonstrem ser tecnicamente viáveis. Para tal entra nesta ponderação a adequação dos objetivos da operação à tipologia e elegibilidade das operações definidas no respetivo regulamento do regime de apoio. Poderá de igual forma ser ponderada a adequação de meios técnicos, humanos e financeiros necessários à prossecução da operação.

A esta base são adicionadas majorações objetivas e que se encontram identificadas na regulamentação aplicável. Não obstante podemos considerar alguns exemplos, a saber:

- Nível e qualidade da operação em termos técnico-funcionais – Pode prende-se com a ergonomia ou a lógica dos circuitos fabris. Por exemplo, introdução de equipamentos ou meios que em termos funcionais possam contribuir para melhorar o layout do processo produtivo/unidade.
- Nível e qualidade da operação, em termos de eficiência energética – Pode referir-se à introdução de meios ou equipamentos que façam um upgrade relativamente aos utilizados anteriormente implicando uma maior eficiência energética. Exemplo: painéis fotovoltaicos.
- Nível e qualidade da operação, em termos de inovação e desenvolvimento tecnológico. Por exemplo, introdução de uma máquina que passe a tirar as espinhas do peixe pode ser considerado uma inovação quer a nível do produto quer a nível do processo produtivo.
- Racionalidade dos circuitos de processos e de produção – Por exemplo uma alteração de layout que diminua o espaço entre máquinas permitindo assim uma otimização do circuito ou a introdução de máquina ou equipamento novo que já não implique a utilização manual.
- Formação Profissional – podem, por exemplo, ser consideradas formações em máquinas ou equipamentos novos, em HCCP ou formação relacionada com o produtivo – higiene e segurança no trabalho;

	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 12 de 15

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

- Efeitos no controlo e na qualidade dos produtos da pesca e da aquicultura – diretamente relacionada com a rastreabilidade e conhecimento do percurso do lote do produto desde a origem ao consumidor.

- Nivel e qualidade da operação, em termos ambientais, incluindo a eficiência no consumo de água e aumento da eficiência energética com diminuição do impacto no ambiente. Podem considerar-se, por exemplo, as ETAR.

B. Apreciação Estratégica

Esta avaliação é exigível para investimentos superiores ou igual a €25.000,00.

Neste vetor de avaliação, parte-se de uma pontuação base que se faz depender da dimensão da empresa (micro, pequena ou média) definindo, seguidamente, o regime de apoio seis parâmetros que permitem majorar a pontuação da operação em 6 ou 10 pontos. Os parâmetros, por si só, são os seguintes:

B1 – Condições ambientais

É pontuada a recorrência a sistemas que minimizem os impactos ambientais. Por exemplo se o beneficiário recorrer a uma ETAR ou EPTAR que se situe na zona industrial, que se encontre em pleno funcionamento e mesmo que não seja do próprio (pode por exemplo ser Municipal) poderá ser atribuída pontuação neste parâmetro. Da mesma forma se o investimento recorrer à instalação de painéis fotovoltaicos e que por, consequência, originem uma redução de consumo energético traduzindo-se num aumento de eficiência, os mesmos também poderão ser pontuados.

B2 – Valorização dos Produtos

Neste parâmetro são pontuados os produtos tradicionais que são os seguintes:

- Conservas de sardinha e atum;
- Anchovas;
- Bacalhau salgado seco;
- Cascarra;
- Cavacos;
- Enguias de Escabeche;

	A GESTORA: Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 13 de 15

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

- Estupeta de atum;
- Muxama;
- Pasta de peixe e
- Polvo Seco

B3 – Diversificação da oferta

Podem pontuar neste parâmetro, novos produtos elaborados pela empresa ou novas formas de apresentação dos mesmos, nomeadamente diferentes tipos de embalagem e/ou criação de maior variedade de produtos ou de tipos de corte. Poderão também ser pontuadas novas formas de comercialização dos produtos da empresa que impliquem uma forma diferente de distribuição como por exemplo, vendas on line.

B4 – Dinamização das Exportações

Para a atribuição de majoração deste parâmetro deverá ser levado em conta:

- A contabilização das exportações a nível do projeto (efeito do projeto);
- Vendas para mercado intra e extra comunitário e
- Contabilização e referência a partir do ano cruzeiro.

B5 – Criação de novos postos de trabalho sem termo

A majoração a atribuir encontra-se relacionada com a classificação da empresa (micro, pequenas e outras empresas) e, bem assim, com o nº de postos de trabalho sem termo a criar. A classificação da empresa é aferida por consulta ao site do IAPMEI (<https://www.iapmei.pt/>).

B6 – Verticalização ou concentração da fileira da pesca

Verticalização das atividades: é a estratégia empresarial que prevê que a empresa dependa exclusiva ou quase exclusivamente de si para a sua produção. Assim, uma empresa que tenha várias intervenções na fileira da pesca como por exemplo uma empresa de transformação de produtos da pesca que adquire uma frota de navios para conseguir a sua matéria prima.

	A GESTORA:  Teresa Almeida	28-05-2019
		Página 14 de 15

Orientação Técnica Geral

 mar 2020 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

Concentração das atividades de transformação – Pode ser atribuída esta pontuação a uma empresa que tenha várias unidades em localidades diferentes e venha a concentrar toda a sua produção numa nova unidade.

Orientação Técnica Geral

	Pontuação final das operações	N.º 5/2019 Versão 1.0
	Todas as Medidas	

Anexo

A pontuação final das operações

Prioridade/ Medida	de 0 a 100	0 ou 100	NA
Prioridade 1			
M1 - Investimentos a bordo e seletividade	X		
M2 - Apoio ao arranque de atividade de novos pescadores	X		
M3 - Inovação e conhecimento	X		
M4 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos		X	
M5 - Investimentos em portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos	X		
M6 - Promoção do capital humano		X	
M7 - Cessação temporária das atividades de pesca			X
M8 - Imobilização definitiva das atividades de pesca	X		
Prioridade 2			
M1 - Desenvolvimento sustentável da aquicultura	X		
M2 - Desenvolvimento dos sítios aquícolas	X		
M3 - Aquicultura biológica e serviços ambientais	X		
M4 - Medidas de saúde pública			X
M5 - Promoção da saúde e do bem-estar animal	X		
M6 - Constituição de seguros das populações aquícolas			X
M7 - Promoção do capital humano e ligação em rede		X	
Prioridade 3			
M1 - Apoio ao controlo e inspeção relativo à PCP		X	
M2 - Recolha de dados no quadro da PCP		X	
Prioridade 4			
M1 - Apoio preparatório			X
M2 - Custos operacionais e de animação			X
M3 - Execução das Estratégias de desenvolvimento local	X		
Prioridade 5			
M1 - Planos de produção e comercialização		X	
M2 - Desenvolvimento de novos mercados, promoção e comercialização	X		
M3 - Transformação dos produtos da pesca e da aquicultura	X		
M4 - Planos de compensação à Região Autónoma da Madeira			X
M5 - Planos de compensação à Região Autónoma dos Açores			X
M6 - Ajuda ao armazenamento dos produtos da pesca		X	
Prioridade 6			
M1 - Execução da PMI no domínio da vigilância marítima integrada	X		
M2 - Execução da PMI para melhoria do conhecimento marinho		X	
Prioridade 7			
Assistência técnica			X